

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

De: Secretaria Municipal de Saúde

Processo: Dispensa de Licitação

Fornecedor: ARL COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 44.038.344/0001-65

**JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO
PREÇO**

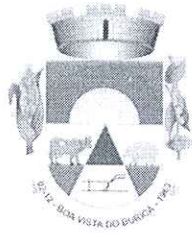
Considerando os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a escolha do fornecedor acima identificado pelos seguintes motivos:

A empresa **ARL Coleta e Transporte de Resíduos Ltda** apresentou proposta compatível com o objeto pretendido, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, demonstrando capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços de **coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – Grupos A, E e B**, conforme exigências da **RDC ANVISA nº 222/2018** e demais normas ambientais e sanitárias vigentes.

Ressalta-se que o fornecedor encontra-se regularmente constituído, devidamente inscrito no CNPJ, possuindo licenciamento ambiental válido, bem como apresentou a documentação exigida quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental, possibilitando a formalização da contratação de acordo com as exigências legais.

Quanto ao preço, a proposta apresentada mostrou-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública. Os valores unitários propostos para os serviços encontram-se dentro dos padrões regionais, considerando a frequência quinzenal de coleta, os volumes estimados de resíduos e a execução integral do serviço, sem prejuízo da qualidade e da segurança sanitária e ambiental.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor anual estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para a referida modalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

Dessa forma, a escolha do fornecedor e do preço apresentado atende ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços de saúde, o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e a observância das normas legais e administrativas aplicáveis.

Boa Vista do Buricá/RS, 15 de janeiro de 2026.

Talia Marisa Rommel
Secretária Municipal de Saúde